

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE QUE ENTRE SI FAZEM, AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A. E BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES S/S., NA FORMA ABAIXO:**

Por este Instrumento Particular de Termo Aditivo a Contrato de Prestação de Serviços de Auditoria, de um lado, **AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na rua Máximo João Kopp, 274, bloco 5 – Bairro Santa Cândida, Curitiba – Estado do Paraná, CNPJ sob nº 76.013.937/0001-63, neste ato representada por seus Diretores ao final assinados, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.184.046/0001-22, devidamente inscrita na CRC sob o registro nº PR-003942/O-6 situada na rua Desembargador Westphalen, nº 868, 10º andar, Bairro Rebouças, CEP 80.230-100, neste ato representada por Karini Letícia Bazzaneze, brasileira, solteira, nascida em 28/03/1978, contadora, CRC-PR 051.096/P-4, residente e domiciliada no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Elvira Harkot Ramina, nº 120, apartamento 401, portadora da Carteira de Identidade RG Nº 6.213.288-4 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.209.369-81, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de pleno e comum acordo fazer no Contrato Particular nº 047/2009 e no primeiro termo aditivo, firmados entre as partes, o seguinte aditamento:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Prorroga o prazo de execução, conforme Cláusula Décima Sétima do contrato original, para o período de 12 meses, a partir de 04/07/2011 até 03/07/2012.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Prorroga o prazo de vigência, conforme Cláusula Décima Nona do contrato original, pelo período de 12 meses, a partir de 04/07/2011 até 03/07/2012.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Pelos serviços prestados, conforme consta na Cláusula Primeira do contrato original, a **AMBIENTAL** pagará na data da entrega do Parecer sobre as Demonstrações Financeiras de 2011 à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 10.453,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).

**CLÁUSULA QUARTO:**

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato sob nº 047/2009 e seus aditivos, não modificadas expressamente por este termo aditivo que passa a fazer parte do contrato original para todos os efeitos legais prevalecendo as Cláusulas deste instrumento sobre as demais, caso sejam conflitantes.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.


Curitiba, 01 de julho de 2011.


  
**LUIZ MALUCELLI NETO**  
Diretor-Presidente


  
**PAULO ROSENMANN**  
Diretor Administrativo-Financeiro

Ambiental Paraná Florestas S.A.

  
**KARINI LETÍCIA BAZZANEZE**  
Bazzaneze Auditores Independentes S/S

  
1. Testemunha  
Aizir Granzer  
RG: 495251 PR  
CPF: 005.999.219-00

  
2. Testemunha  
Benno H. W. Doetzer  
RG: 1.441.329-4 PR  
CPF: 676.556.109-91

  
Advogado: Manoel Fagundes de Oliveira  
OAB/PR 39.399  
Moser Advogados Associados